

# **BONAIRE PARTICIPAÇÕES S.A.**

COMPANHIA ABERTA

CNPJ Nº 02.117.801/0001-67

NIRE: 35300152697

## **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 2011

### **1. DATA, HORA E LOCAL**

Aos 24 dias de novembro de 2011, às 11 horas, na sede social da Bonaire Participações S.A. (“Companhia”), situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1455, 6º andar, conjunto 62, Vila Olímpia.

### **2. PRESENÇA E CONVOCAÇÃO**

Dispensada a convocação em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia, nos termos do artigo 124 parágrafo 4º da Lei 6.404/76.

### **3. MESA**

Presidente: Temóteo Roberto Brito de Miranda

Secretário: Martin Roberto Glogowsky

### **4. ORDEM DO DIA**

- (i) Deliberar acerca da redução do capital social da Companhia, com a consequente alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e
- (ii) Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

### **5. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE**

Preliminarmente, o Sr. Presidente consignou o recebimento da Ata de Reunião Prévia dos Quotistas do Energia São Paulo Fundo de Investimento em Participações (“Fundo”), nos termos do Acordo de Quotistas do Fundo, celebrado em 22 de julho de

1998 e aditado em 25 de maio de 2010, que vincula o voto a ser proferido nesta assembleia pelo Fundo (Doc. 1).

Posteriormente, o Presidente propôs que a ata da Assembleia fosse: (i) lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, ficando manifestações e protestos arquivados na sede da Companhia; e (ii) publicada com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, tudo com base no disposto no art. 130 da Lei 6.404/76, o que foi aprovado por unanimidade.

Na sequência, o Sr. Presidente consignou que o capital social da Companhia é composto nesta data da seguinte forma:

<b>Acionista</b>	<b>ON</b>	<b>PN</b>	<b>Total</b>
Energia São Paulo Fundo de Investimento em Participações	66.728.872	-	66.728.872
Temóteo Roberto Brito de Miranda	1	-	1
Martin Roberto Glogowsky	1	-	1
Susana Hanna Stiphan Jabra.	1	-	1
Ivan Mendes do Carmo	1	--	1
Décio Magno Andrade Stochiero	1	--	1
Bruno Oliva Girardi	1	--	1
<b>Total (%)</b>	<b>100</b>	<b>-</b>	<b>100</b>

Após leitura da ordem do dia, análise e discussão da proposta da Administração (“Proposta”) (Doc. 2), os acionistas Temóteo Roberto Brito de Miranda, Martin Roberto Glogowsky, Susana Hanna Stiphan Jabra, Ivan Mendes do Carmo, Décio Magno Andrade Stochiero e Bruno Oliva Girardi, integrantes do Conselho de Administração e titulares de ações da Companhia apenas para os fins previstos na redação anterior do art. 146 da Lei 6.404/76, renunciaram ao direito de recebimento de Ações (conforme abaixo definido) em virtude da redução aqui proposta, em favor do acionista Energia São Paulo Fundo de Investimento em Participações (“Energia São Paulo FIP”), o qual, dessa forma, deverá receber a totalidade das Ações, uma vez concluída a operação a ser deliberada a seguir.

Posteriormente, passando à deliberação das matérias da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas, aprovar, nos termos do Artigo 173 da Lei nº 6.404/76, a redução do capital social da Companhia em R\$ 86.411.791,98 (oitenta e seis milhões, quatrocentos e onze mil, setecentos e noventa e um reais e

noventa e oito centavos), sem o cancelamento de ações de emissão da Companhia por considerá-lo excessivo para a consecução dos objetivos sociais, com restituição ao Energia São Paulo FIP, em razão da renúncia dos demais acionistas, como acima mencionado, de 12.362.202 (doze milhões, trezentas e sessenta e duas mil, duzentas e duas) ações ordinárias de titularidade da Bonaire, de emissão da CPFL Energia S.A., companhia aberta com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, 14º andar, conjunto 1402, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.429.144/0001-93, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.186.133 (as “Ações” e a “CPFL”, respectivamente), tudo nos termos expostos na Proposta.

Para fins de determinação do número de ações de emissão da CPFL a serem entregues aos acionistas da Companhia por força da redução de capital ora proposta, a Companhia calculou o valor contábil de tais ativos na data-base de 31/10/2011, nos termos do artigo 22 da Lei 9.249/95, apurando um valor contábil de R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos) por Ação.

A redução de capital de que trata esta Ata, no valor de R\$ 86.411.791,98 (oitenta e seis milhões, quatrocentos e onze mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos), será efetuada por meio da restituição ao Energia São Paulo FIP de: (i) 12.362.202 (doze milhões, trezentas e sessenta e duas mil, duzentas e duas) Ações não vinculadas ao Acordo de Acionistas da CPFL celebrado em 22 de março de 2002 entre a VBC Energia S.A., 521 Participações S.A. e a Companhia, conforme aditado (“Acordo de Acionistas”).

Consumada a redução de capital, as Ações serão distribuídas em sua totalidade ao Energia São Paulo FIP, conforme base acionária da Bonaire desta data, e considerando a renúncia ao direito ao recebimento das Ações dos demais acionistas, conforme acima consignado.

Em virtude da redução de capital ora aprovada, o capital social da Companhia passa de R\$ 310.838.038,14 (trezentos e dez milhões, oitocentos e trinta e oito mil, trinta e oito reais e quatorze centavos) para R\$ 224.426.246,16 (duzentos e vinte e quatro milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos),

dividido em 66.728.878 (sessenta e seis milhões, setecentas e vinte e oito mil, oitocentas e setenta e oito) ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal.

O Presidente da Mesa destacou que a Companhia: (i) deverá observar o prazo previsto no art. 174 da Lei nº 6.404/76 para que a redução torne-se efetiva; (ii) não tem conselho fiscal instalado; e (iii) não tem debêntures em circulação.

Os acionistas manifestaram expressamente sua concordância com a redução de capital, inclusive quanto ao preço e forma de restituição, pelo que declararam nada terem a reclamar a este título, a qualquer tempo.

Tendo em vista a redução de capital ora aprovada, o *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 5º. Capital social da Companhia é de R\$ 224.426.246,16 (duzentos e vinte e quatro milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), dividido em 66.728.878 (sessenta e seis milhões, setecentas e vinte e oito mil e oitocentas e setenta e oito) ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal.”*

Por fim, os acionistas, por unanimidade, aprovaram a consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma do documento apresentado a cada um dos presentes, que, depois de arquivado no órgão do Registro do Comércio competente, estará à disposição na sede e dependências da Companhia.

Ficam os Diretores da Companhia autorizados a praticar todos e quaisquer atos necessários à formalização da redução de capital social ora aprovada, inclusive a publicação da presente ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal “Monitor Mercantil”, nos termos do artigo 174 da Lei nº 6.404/76.

## **6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA**

Nada mais havendo a ser tratado e ninguém desejando manifestar-se, encerrou-se a Assembleia Geral, cuja ata, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Mesa: Temóteo Roberto Brito de Miranda, Presidente; e Martin Roberto Glogowsky,

Secretário. Acionistas: Energia São Paulo Fundo de Investimento em Participações, Temóteo Roberto Brito de Miranda, Martin Roberto Glogowsky, Susana Hanna Stiphan Jabra, Ivan Mendes do Carmo, Décio Magno Andrade Stochiero, Bruno Oliva Girardi.

São Paulo, 24 de novembro de 2011.

*A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio.*

---

Martin Roberto Glogowsky

-Secretário-